



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 804/2010.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a reconhecer, empenhar, liquidar e pagar despesas do exercício de 2007 no Orçamento do exercício financeiro de 2010, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reconhecer, empenhar, liquidar e pagar despesas do exercício de 2007, mais especificadamente as despesas constantes da Guia de Regularização de Débitos do FGTS – GRDE, da competência de 04/2007, no valor de R\$ 228,71 (duzentos e vinte e oito reais e setenta e um centavos), do Credor Caixa Econômica Federal, no Orçamento do exercício financeiro de 2010, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta do orçamento Municipal vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na sua data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 16 de agosto de 2010.

CELSO BI EGELMEI ER
Prefeito Municipal